

Circular nº n. 0001/2022/DPI

Em 22 de fevereiro de 2022.

Para: todas as unidades administrativas, acadêmicas, centros de custos e órgãos complementares da Universidade de Brasília.

Assunto: Informações sobre a implementação do módulo "Pesquisa" do SIGAA e do módulo "Projetos/Convênios" do SIPAC.

O Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) informa a toda comunidade universitária que o módulo "Projetos/Convênios" do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos) e o módulo "Pesquisa" do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) estão em operação desde 01/01/2022. Assim, todos os projetos de pesquisa cuja tramitação tenha sido iniciada a partir de 01 de janeiro de 2022 deverão ser propostos por meio de cadastro no módulo "Pesquisa" do SIGAA, para que possam ser avaliados pela Diretoria de Pesquisa do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/DIRPE). Então, caso sejam aprovados pela DIRPE, serão exportados automaticamente ao módulo "Projetos/Convênios" do SIPAC, para que continuem a sua tramitação, se for necessária a assinatura de um instrumento jurídico pela Reitora. O DPI elaborou dois manuais, um para o módulo "Pesquisa" do SIGAA e outro para o módulo "Projetos/Convênios" do SIPAC, com intuito de auxiliar aquele que fará o cadastro de projetos em algum dos sistemas. Esses dois manuais, por sua vez, estão disponíveis na aba "PROJETOS ACADÊMICOS (DPA)" do sítio eletrônico <http://www.dpi.unb.br/>.

De forma análoga, os projetos de extensão deverão ser propostos no módulo "Extensão" do SIGAA, enquanto que os projetos de pós-graduação, no módulo "Lato Sensu" ou no módulo "Stricto Sensu" do SIGAA, conforme o caso. Os projetos de extensão deverão ser avaliados pelo Decanato de Extensão (DEX) e os de pós-graduação pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG). Em seguida, de forma similar aos projetos de pesquisa, haverá a exportação automática desses dois tipos de projetos ao módulo "Projetos/Convênios" do SIPAC.

Ademais, é importante mencionar que determinados tipos de projetos, como os de desenvolvimento institucional, por exemplo, não precisarão ser cadastrados no SIGAA, mas terão o seu cadastro iniciado diretamente no SIPAC.

As unidades proponentes não deverão mais utilizar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação desses projetos. Só como informação, o SEI ainda será utilizado no final da tramitação dos processos, mas será instruído diretamente pelas instâncias responsáveis pelas análises de projetos, a saber: DPI, Decanato de Administração (DAF), Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade de Brasília (PF/FUB), Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos do Conselho Universitário (CONSUNI/CAPRO) e Gabinete da Reitora da Reitoria (REITORIA/GRE).

É importante dizer que as propostas de projetos cujo processo do SEI tenha sido iniciado antes de 01 de janeiro de 2022 continuarão tramitando normalmente nesse sistema, dispensando-se assim o cadastro do projeto no SIGAA e no SIPAC. Por outro lado, os projetos de extensão, cujo processo SEI tenha sido gerado antes de 01 de janeiro de 2022, deverão ser cadastrados no módulo "Extensão" do SIGAA, mas não no módulo "Projetos/Convênios" do SIPAC, em razão do disposto no art. 4º da [Resolução da CEX nº 01/2020](#).

A Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos (DPI/DPA) e a Diretoria de Pesquisa (DPI/DIRPE) estarão à disposição para auxiliar a comunidade no cadastro das propostas de projetos, por meio dos e-mails dpa@unb.br, caiproj@unb.br e dpi_dirpe@unb.br.

Colocamo-nos à disposição da comunidade universitária para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 22/02/2022, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7776373** e o código CRC **3193CEC0**.